

ANEXO I – PREGÃO 03/2023

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO E PAINÉIS NO EDIFÍCIO DA CAMARA DE VEREADORES – conforme projeto	1	1	

Integram o presente objeto:

SALA DO PLENÁRIO 01 Móvel para som L 70cmx P 60cm X A 76 cm em MDF roble catedral/jequitiba e MDF Gris, com porta do móvel recuada 6 cm 02 Mesas L 2.26m x P 66 cm x A 76 cm MDF roble catedral/jequitiba e fechamento da frente da mesa em MDF gris 15mm recuado 6 cm 01 Mesa central L 2.30m x P 66 cm x A 86 cm em MDF carvalho/jequitiba e MDF gris com ripado vertical de 36mm, afastamento de 4cm e perfil de led na frente 02 Mesa L 66 cm x P 66 cm x A 86 cm em MDF carvalho/jequitiba e MDF gris com ripado vertical de 36mm, afastamento de 4cm e perfil de led na frente 01 Ambão (púlpito) L 65cm x P 45 cm x A 1.075m frente usinado com detalhe provençal em MDF Gris, espessura das mesas 37 mm e 30mm, ripados de 36mm x 15mm, fechamento da frente da mesa MDF Gris 15mm
PAREDE DA ENTRADA DO PLENÁRIO 06 painel em MDF roble catedral/jequitiba de 15mm com friso entre as chapas (L 1.05m x A 2.70 cada painel) 07 painel em MDF roble catedral/jequitiba de 15mm com friso entre as chapas (L 1.21 m x A 2.70m cada painel) 04 colunas de A 3.55m x L 15 cm na cor MDF roble catedral/jequitiba largura para acabamentos laterais e divisão do canos de tubulação 14.76 m de painéis 15mm MDF roble catedral/jequitiba com aplicação de ripados verticais de L 7 cm x 15mm na mesma cor 01 Painéis de L 3.55m x A 2.82m MDF roble catedral/jequitiba largura para acabamento da porta central com aplicação de ripado horizontal na parte superior de L 7cm x 15mm
SALA DE REUNIÃO Móvel em MDF Frappe/gris com 16 portinhas com chave e moldura para etiqueta com 4 portas superiores L 1.60m x A 2.50 m x P 40cm, tamponamento de 25/30mm, espessura das portas e caixa 15mm, dobradiças das portas com amortecimento

<p>COZINHA Móvel para cozinha para parede de 4.12m, caixa branco mdf 15mm, tamponamento MDF Jequitiba 15mm, portas MDF Frape, puxadores yumadourado, dispenseiro com 2 portas, armário superior para geladeira, balcões para pia e gás, armários superiores e nicho para microondas mdf Jequitiba, mesa madeira L 1.80 m x P90 x 25mm espessura com com Pé metalon dourado com espessura de 5 cm, Granito verde ubatuba L 1.70m X 60 cm x 4cm e anteparo de 1.70cm x 10cm para pia com cuba da tramontina alto brilho 34cm</p>
<p>SALAS ADMINISTRATIVO 02 bancadas em L com medidas de 1.60m x 1.20m x P de 70 e 60 cm, altura 70 cm na cor MDF frape com suporte cpu e 2 gavetas com chave, tamponamento 25 mm, corredeiras com amortecimento, puxadores perfilgola anodizado. 01 Balcão com 3 portas, 2 gavetas e 1 gavetão na medida L 1.70m x A 63 cm x P 42 cm na cor MDF frape com dobradiça e corredeiras com amortecimento, puxadores perfil gola anodizado. 01 Móvel com 2 portas L 93cm x A 1.715 x P 42cm na cor Mdf Frapê, caixa interna e prateleiras na cor MDF branco polar, puxadores perfil anodizado gola é dobradiças com amortecimento. 02 gavetas de L 36.5cm x A 30.5cm x P 52cm prof com chave na primeira gaveta, puxadores perfil gola anodizado (adaptar em bancada existente) 01 suporte cpu P 50cm x L 30cm x A 75cm (adaptar em bancada existente)</p>
<p>RECEPÇÃO ESTOFADO Cjto Estofado Áries New cor 400 chumbo, Braço 15 cm; • Pés em madeira, cor padrão tabaco com feltro; • Assento fixos, 2 Assentos de 100 cm com 2 Braços L. 224 x A. 93 x P. 91 e 2 Assentos de 70 cm com 2 Braços L. 184 x A. 93 x P. 91</p> <p>MÓVEL Móvel MDF jequitiba L 2.13m X A 2.20m X P 42cm , com 4 gavetas com corredeiras ocultas, puxadores yuma dourado, ripado frente lixeira de 25mm, porta lateral com dobradiça com amortecimento para lixeiro de embutir, painel engrossurado em MDF Frape para tv e metalon dourado decorativo de A 1.42m x P 20cm com espessura de 2 cm</p>
<p>SALA DA CONTABILIDADE Móvel em L MDF Frape L 2.32m x L 2.10m x P 52 cm x A 2.50m com canto 90 graus e 9 portas giro de abrir com dobradiças com amortecimento, caixa interna MDF branco polar com prateleiras e nicho lateral na cor MDF jequitiba, puxadores yuma dourado, tamponamento de 25mm, espessura da caixa e portas 15mm</p>

Declaramos que esta proposta tem o prazo de validade de _____ dias.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III – PREGÃO 03/2023

TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Total máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO E PAINÉIS NO EDIFÍCIO DA CAMARA DE VEREADORES – conforme projeto	1	1	165.000,00

DESCRIPTIVO	VALOR MÁXIMO POR SALA/AMBIENTE
<p>SALA DO PLENÁRIO</p> <p>03 Móvel para som L 70cmx P 60cm X A 76 cm em MDF roble catedral/jequitiba e MDF Gris, com porta do móvel recuada 6 cm</p> <p>04 Mesas L 2.26m x P 66 cm x A 76 cm MDF roble catedral/jequitiba fechamento da frente da mesa em MDF gris 15mm recuado 6 cm</p> <p>03 Mesa central L 2.30m x P 66 cm x A 86 cm em MDF carvalho/jequitiba e MDf gris com ripado vertical de 36mm, afastamento de 4cm e perfil de led na frente</p> <p>04 Mesa L 66 cm x P 66 cm x A 86 cm em MDF carvalho/jequitiba MDf gris com ripado vertical de 36mm, afastamento de 4cm e perfil de led na frente</p> <p>01 Ambão (púlpito) L 65cm x P 45 cm x A 1.075m frente usinado com detalhe provençal em MDF Gris, espessura das mesas 37 mm e 30mm, ripados de 36mm x 15mm, fechamento da frente da mesa MDF Gris 15mm</p>	<p>28.200,00</p>
<p>PAREDE DA ENTRADA DO PLENÁRIO</p> <p>06 painel em MDF roble catedral/jequitiba de 15mm com friso entre as chapas (L 1.05m x A 2.70 cada painel)</p> <p>07 painel em MDF roble catedral/jequitiba de 15mm com friso entre as chapas (L 1.21 m x A 2.70m cada painel)</p> <p>04 colunas de A 3.55m x L 15 cm na cor MDF roble catedral/jequitiba largura para acabamentos laterais e divisão do canos de tubulação</p> <p>14.76 m de painéis 15mm MDF roble catedral/jequitiba com aplicação de ripados verticais de L 7 cm x 15mm na mesma cor</p> <p>01 Painéis de L 3.55m x A 2.82m MDF roble catedral/jequitiba largura para acabamento da porta central com aplicação de ripado horizontal na partesuperior de L 7cm x 15mm</p>	<p>39.800,00</p>

<p>SALA DE REUNIÃO Móvel em MDF Frape/gris com 16 portinhas com chave e moldura para etiqueta com 4 portas superiores L 1.60m x A 2.50 m x P 40cm, tamponamento de 25/30mm, espessura das portas e caixa 15mm, dobradiças das portas com amortecimento</p>	<p>15.950,00</p>
<p>COZINHA Móvel para cozinha para parede de 4.12m, caixa branco mdf 15mm, tamponamento MDF Jequitiba 15mm, portas MDF Frape, puxadores yuma dourado, dispenseiro com 2 portas, armário superior para geladeira, balcões para pia e gás, armários superiores e nicho para microondas mdf Jequitiba, mesa madeira L 1.80 m x P90 x 25mm espessura com com Pé metalon dourado com espessura de 5 cm, Granito verde ubatuba L 1.70m X 60 cm x 4cm e anteparo de 1.70cm x 10 cm para pia com cuba da tramontina alto brilho 34cm</p>	<p>18.650,00</p>
<p>SALAS ADMINISTRATIVO 02 bancadas em L com medidas de 1.60m x 1.20m x P de 70 e 60 cm, altura 70 cm na cor MDF frape com suporte cpu e 2 gavetas com chave, tamponamento 25 mm, corrediças com amortecimento, puxadores perfilgola anodizado. 01 Balcão com 3 portas, 2 gavetas e 1 gavetão na medida L 1.70m x A 63 cm x P 42 cm na cor MDF frape com dobradiça e corrediças com amortecimento, puxadores perfil gola anodizado. 01 Móvel com 2 portas L 93cm x A 1.715 x P 42cm na cor Mdf Frapê, caixa interna e prateleiras na cor MDF branco polar, puxadores perfil anodizadogola é dobradiças com amortecimento. 02 gavetas de L 36.5cm x A 30.5cm x P 52cm prof com chave na primeiragaveta, puxadores perfil gola anodizado (adaptar em bancada existente) 01 suporte cpu P 50cm x L 30cm x A 75cm (adaptar em bancada existente)</p>	<p>17.600,00</p>
<p>RECEPÇÃO ESTOFADO Cjto Estofado Áries New cor 400 chumbo, Braço 15 cm; • Pés em madeira, cor padrão tabaco com feltro; • Assento fixos, 2 Assentos de 100 cm com 2 Braços L. 224 x A. 93 x P. 91 e 2 Assentos de 70 cm com 2 Braços L. 184 x A. 93 x P. 91 MÓVEL Móvel MDF jequitiba L 2.13m X A 2.20m X P 42cm , com 4 gavetas com corrediças ocultas, puxadores yuma dourado, ripado frente lixeira de 25mm, porta lateral com dobradiça com amortecimento para lixeiro de embutir, painel engrossurado em MDF Frape para tv e metalon dourado decorativo de A 1.42m x P 20cm com espessura de 2 cm</p>	<p>22.685,00</p>

<p>SALA DA CONTABILIDADE Móvel em L MDF Frape L 2.32m x L 2.10m x P 52 cm x A 2.50m com canto 90 graus e 9 portas giro de abrir com dobradiças com amortecimento, caixa interna MDF branco polar com prateleiras e nicho lateral na cor MDF jequitiba, puxadores yuma dourado, tamponamento de 25mm, espessura da caixa e portas 15mm</p>	<p>22.115,00</p>
---	-------------------------

1 - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.

2 - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

3 – A empresa deverá dispor de Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, quaisquer que sejam e qualquer gasto e tributos/encargos incidentes sobre o serviço prestado.

4 – O termo de referência é a normativa dos serviços deste edital, e o mesmo ficará fazendo parte do contrato.

5 - O pagamento será efetuado após conclusão do objeto deste edital, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

5.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

5.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

5.5 – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

5.5.1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

5.5.1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

4.5.1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

6 - Os valores máximos estão descritos no TERMO DE REFERENCIA, sendo que deverão ser respeitados.

a) Na proposta apresentada para o pregão, a empresa poderá cotar somente o valor total do lote.

b) A empresa vencedora deverá apresentar proposta detalhada com valores unitários no prazo máximo de 24 horas após ser declarada vencedora, sendo que aí sim deverá apresentar a planilha com valores unitários por sala/ambiente.

7 – O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, sendo que o início da contagem se dará a partir da data de emissão do contrato.

8 – O prazo de vigência é o prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO – Câmara de Vereadores do Município de Ibema, conforme projetos.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE IBEMA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 80.882.392/0001-07, estabelecida na Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, município de Ibema-Pr, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXX**, residente nesta cidade, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e da Carteira de Identidade nº RG **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa estabelecida à Rua, inscrita no CNPJ sob Nº, inscrição estadual,, neste ato representado pelo Senhor..... - Presidente portador do CPF sob nº, cédula de identidade RG nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, PARA MUNIR TODOS OS SETORES DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL”**.

PARÁGRFO PRIMEIRO - Os serviços devem ser executados de forma profissional, sendo que a constatação de qualquer irregularidade será apontada, tendo a empresa que refazer os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá dispor de Mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários, quaisquer que sejam e qualquer gasto e tributos/encargos incidentes sobre o serviço prestado.

PARÁGRAFO QUARTO – O termo de referência é a normativa dos serviços deste edital, e o mesmo ficará fazendo parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias, sendo que o início da contagem se dará a partir da data de emissão do contrato.

PARÁGRFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é de 30 dias além do prazo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – **LOCAL DE INSTALAÇÃO** - Câmara de Vereadores do Município de Ibema, conforme projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor do presente contrato é de R\$.....
(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado após conclusão de todo o trabalho, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

II - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

III - Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

A – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

B – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

C – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será efetuado após conclusão de todo o trabalho, em até 30 (trinta) dias após execução e emissão da nota fiscal, sendo que esta deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

I - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

II - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

III - Certificado de Regularidade do FGTS;

IV - Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO QUINTO – Fica designado como fiscal de contrato o sr. WILLIAN SCANDOLARA.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

a) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes desta licitação;

b) não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;

- c) executar todos os itens presentes neste edital;
- d) permitir o acesso dos agentes do Legislativo sempre que se faça necessário a fim de realizar averiguações, levantamentos e fiscalização seja por denúncia de terceiros ou trabalhos de rotina;
- e) responsabilidades fiscais, tributários, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros contratados decorrentes da execução do contrato;
- f) manter as condições de habilitação até o término do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Poder Legislativo do Município de Ibema, Estado do Paraná obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições definidas em edital;
- b) promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
- d) atestar os serviços executados através de sua Secretaria ou a quem por ela designado;
- e) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multas, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o LEGISLATIVO, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito em dívida ativa e cobrado na forma da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta das Dotações Orçamentárias, código:

01.001.01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de fevereiro de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO/ADITAMENTO

O presente contrato poderá ser rescindido caso venham ocorrer inadimplência de cláusulas ou fatos enquadráveis em qualquer dos dispositivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber ou renovado por igual período por conveniência da CONTRATANTE através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de CATANDUVAS para a dirimência de qualquer dúvida que possa advir deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO/CANCELAMENTO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

PARAGRAFO SEGUNDO – O contrato somente será alterado desde que em estrita conformidade com a Lei 8.666/93, e mediante devidas justificativas para cada caso.

PARAGRAFO TERCEIRO - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARÁGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada a CAMARA a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA –DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ibema, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE:

**Poder Legislativo do Município de Ibema
Dilso Rodrigues Padilha - Presidente**

CONTRATADO:

**Willian Scandolara
FISCAL DE CONTRATO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A CAMARA Municipal de Ibema – PR

Pregão Presencial nº. 03/2023

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. 03/2023, instaurado pela CAMARA de Ibema, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI
CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à

_____,
neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____
RG _____ CPF/MF _____
_ residente na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado
_____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s)

RG _____ CPF/MF _____ residente
na _____ nº _____, Bairro
_____, Cidade de _____ Estado

_____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a
CAMARA de Ibema, praticar os atos necessários com relação a licitação na
modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2023**, usando dos recursos, interpô-los,
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir,
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo
por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

(nos termos do item 12.1 e 12.1.1 do edital)

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. pregoeira, da CAMARA de Ibema – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....
estabelecida na,
Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº. 123,
de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se
enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura da Empresa
(nos termos do item 12.8 do edital)**

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo (juntamente demais documentos exigidos no edital) capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como o documento constante no item 12.8.1, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, e e demais documentos exigidos no edital, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura)

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Câmara Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____

ANEXO X

Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

FUNÇÃO:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data _____, ____/____/____.

CARIMBO CNPJ
ASSINATURA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA, CONHECIMENTO E SUBMISSÃO DO EDITAL

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeito fornecimento do serviço, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital;

Declaramos ainda, que:

- a) Temos pleno conhecimento do objeto; de todas as normas deste edital e seus anexos, notadamente quanto às exigências previstas no Termo de Referência – Anexo do Edital;
- b) Recebemos da CAMARA todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes da forma de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da CAMARA bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____
Representante legal da empresa

DECLARAÇÃO 1

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§3º e 4º. (inciso XI, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º. (inciso III, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012).

Ilmo. Sr.
(Autoridade a quem se dirige),

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (Nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (documento em anexo).

II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO ART. 2º, §§1º e 2º.

(inciso IV, do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

é entidade sem fins lucrativos;

a) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

b) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

c) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

d) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

e) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

f) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável